



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 518/2025

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ R\$ 90.00,00 (noventa mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SERTÃOZINHO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001. 2018 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal

Recurso: 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>90.000,00</u>
	90.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as dotações seguir discriminadas:

00.203 SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

99.999.9999.9999 Reserva de Contingência	90.000,00
--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERTÃOZINHO/PB, 24 de novembro de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO